RESOLUÇÃO Nº 0480/2021

Institui a Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Tutelares e ao Sistema de garantia de Direitos das crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a **Câmara Municipal de Natal** aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Art. 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica criada, em caráter permanente, a Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Tutelares e ao Sistema de Garantia de Direitos das crianças e Adolescentes do Município de Natal/RN, tendo como objetivo apoiar e buscar meios para que os Conselhos tutelares possam zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.609 de 13 de junho de 1990, e da Lei Municipal nº 5.759, de 16 de novembro de 2006.

§ 1º A Frente Parlamentar será composta por Vereadores do Município de Natal, que a ela aderirem por meio de assinatura do Termo de Adesão.

§ 2º A adesão de que trata o artigo será formalizada em Termo próprio e nele constará um conjunto mínimo de princípios a serem definidos e de compromissos a serem observados.

Art. 2º Além dos Vereadores, organizações governamentais e não-governamentais, e outras entidades congêneres poderão aderir à Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Tutelares e ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e outros, sob critérios definidos pelos membros titulares da Frente na condição de colaboradores, desde que também subscrevam o Termo de Adesão e estejam de acordo com os princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Art. 3º Os Vereadores integrantes da Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Tutelares e ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes escolherão por meio de votação interna entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, ficando o Presidente responsável por coordenar e disciplinar o seu pleno funcionamento.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Tutelares e ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes funcionará, preferencialmente, na Câmara Municipal de Natal, podendo realizar reuniões e diligências em locais diversos, a critério do Vereador Presidente da Frente Parlamentar.

Art. 5º São os princípios da Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Tutelares e ao Sistema da Garantia de Direitos das Crianças e Adolescente a serem defendidos:

I – O exercício do mandato como forma de apoiar, estimular, e buscar meios para o fiel cumprimento das atribuições dos conselhos tutelares conforme dispostas artigo 136 da Lei Federal nº 8.609 de 13 de julho de 1990.

II – A garantia, no âmbito da atuação parlamentar, de prestar aos conselhos tutelares a efetivação dos seus direitos e garantias;

III – Articulação e fomento de discussões com os órgãos municipais, estatuais e federais, bem como entidades e organizações visando o pleno exercício das competências dos conselhos tutelares;

IV – O apoio, cooperação e articulação da sociedade de Natal para o desenvolvimento dos princípios aqui expostos;

V – Apresentar propostas, sugestões, estudos, pesquisas e encaminhamentos à Câmara Municipal e aos órgãos competentes por ações em defesa dos conselhos tutelares;

VI – Demais ações voltadas ao apoio da atuação dos Conselhos Tutelares e da proteção aos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 6º São compromissos da Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Tutelares e ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes a serem observados:

I – Empreender ações educativas e efetivas fundadas na valorização dos Conselhos Tutelares;

II – Defender no Orçamento Público recursos direcionados também para o fortalecimento das políticas e ações desenvolvidas pelos Conselhos Tutelares;

III – Fiscalizar a execução, no âmbito do Município, das políticas e ações em prol dos Conselhos Tutelares;

IV – Propor medidas de aprimoramento e apoio ao funcionamento dos Conselhos Tutelares;

V – Fortalecer, em todos os níveis e esferas, a divulgação e valorização das ações dos Conselhos Tutelares;

VI – Desenvolver ações voltadas ao apoio da atuação dos Conselhos Tutelares e da proteção aos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de maio de 2021.

Paulinho Freire **- Presidente**

Felipe Alves **- Primeiro Secretário**

Aroldo Alves **- Segundo Secretário**